



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

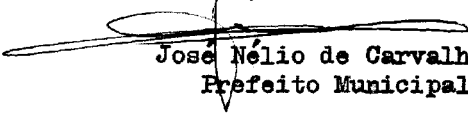
LEI NÚMERO 548, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Executivo a receber do DER os encargos da administração, conservação e melhoria que incidem sobre o trecho da SP-55, no perímetro urbano do Bairro do Itagua que especifica.-

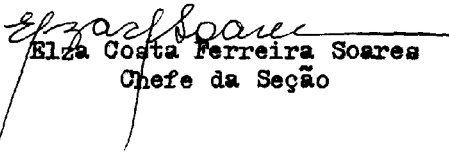
F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

- Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo os encargos da administração, conservação e melhoria do trecho da estrada Ubatuba-Caraguatatuba (SP-55), compreendido entre o KM 258+200, no Bairro do Itagua, perfazendo uma área total de 8.329 m²., consoante planta oficial nº 117/78, do expediente nº 8.078/DR.5/78, cuja cópia ficara arquivada no Serviço de Planejamento Físico e Urbano da Prefeitura Municipal.
- Artº 2º - O DER continuará com o domínio da área em questão que permanecerá integrada ao seu patrimônio.
- Artº 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por alínea própria do orçamento Municipal.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1978


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de dezembro de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

gs.